TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(SEGUNDO)



Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao **Contrato Original nº 2025.08.14.05 – PMI/SME** onde tem de um lado, a **Prefeitura Municipal de Iguatu**, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano** e do outro lado, a pessoa jurídica **IT CANDIDO LTDA-ME**, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que aseguir declaram:

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua quinze de novembro, nº 606, Centro, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 14.790.822/0001-28, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Natalia Bastos Ferreira Tavares, Secretária de Educação do Município de Iguatu/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 649.617.883-68, aqui denominada de **"Contratante"** e, do outro lado, a empresa IT CANDIDO LTDA-ME, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro santo Antonio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro Teixeira Cândido, proprietário, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71 e portador(a) da cédula de identidade nº. 20000290015171, expedida pelo SSPDS/CE, ao fim assinado, aqui denominada de **"Contratada"**, celebram entre si, o presente termo aditivo ao contrato, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto e do Fundamento Legal

1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de **Pregão Eletrônico com Registro de Preços**, autuado com o **nº PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto a aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição.
1.2. Fundamenta-se o presente termo no art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula segunda do contrato e justificativas apontadas nos autos do processo.

Cláusula Segunda: Do Prazo Contratual

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de prazo contratual **por mais 12 (doze) meses**, a contar do dia **14/08/2026**, tendo a sua vigência **até 14/08/2027.**

Cláusula Terceira: Da Prorrogação

3.1. A prorrogação deste contrato encontra-se respaldos no dispositivo retro mencionado, como também nos princípios da supremacia do interesse público, bem como nas justificativas apresentadas pela Secretaria e inclui-se numas das exceções de alteração e prorrogação contratual da lei federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quarta: Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotação específica constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Iguatu, sob o n° **0602.10.302.0016.2.022** (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da UPA); **0602.10.301.0016.2.013** (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Atenção Primária); **0602.10.302.0016.2.021** (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade) e **0602.10.304.0016.2.027** (Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária) no Elemento de Despesa **3.3.90.30.00** (Material de Consumo).

Cláusula Quinta: Da Publicidade

5.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

Cláusula Sexta: Do Foro

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA FMI-CE
FL Nº 1700
RÚBRICA

13 de agosto de 2026, Iguatu-CE.

NATALIA BASTOS FERREIRA TAVARES
Secretária de Educação
Portaria nº. 023/2025
Contratante

ÍCARO TEIXEIRA CÂNDIDO
Proprietário
IT CANDIDO LTDA-ME
CNPJ sob o nº 32.892.803/0001-94
Contratada

Testemunhas:

1) Emilly Alves de Freitas Silva
CPF: 069 627 463 93

2) Wesley Bonfim Fonseca
CPF: 053956463 02